



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

COMUNICADO: 620 /2022

RESPONSÁVEL: GABINETE DO DIRIGENTE

AUTORIZADO POR: DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 20/09/2022

ASSUNTO: COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CHEFIA DE
GABINETE/SUBSECRETARIA – 2022 - N.º. 325 - Parecer CJ-SE nº 614-2022

PÚBLICO-ALVO: Todas as Escolas Estaduais e setores da Diretoria

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Senhores Gestores:

Enviamos, anexo, o COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CHEFIA DE GABINETE/SUBSECRETARIA – 2022 - N.º. 325, e o Parecer CJ-SE nº 614-2022, com orientações sobre o porte de arma dentro das escolas estaduais por parte de servidores públicos.

Solicitamos aos gestores para que leiam atentamente o Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Educação, orientando os servidores em exercício nas unidades estaduais sobre seu conteúdo.

A despeito da temática não figurar inclusa em regimento escolar, segundo observação do Parecer, é importante notar que o ordenamento normativo vigente veda o ingresso de servidores portando armas de fogo dentro de repartições públicas, inclusas as escolas estaduais.

O Parecer também retoma a diferença existente entre porte de arma de fogo (restrito à posse) e porte de trânsito de arma de fogo (restrito a determinados membros da

sociedade por sua função), além de evidenciar que, no caso de praticantes desportivos de tiro, o trânsito da arma de fogo está circunscrito ao trajeto compreendido entre o local de guarda da arma (origem), e o da prática desportiva, não compreendendo, portanto, o espaço escolar, sobretudo em horário de expediente/prestação de serviço.

Contamos com a colaboração de todos na divulgação do conteúdo do Parecer CJ-SE nº 614-2022.

RESPONSÁVEL:

Haroldo Ramos Teixeira
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
GABINETE DO DIRIGENTE